



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 05477/13  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
EXERCÍCIO: 2012  
RESPONSÁVEL: ALDINEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO HABILITADO: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

*ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO PREFEITO, SENHOR ALDINEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA,  
RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 – PARECER  
CONTRÁRIO, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO  
PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – APLICAÇÃO DE MULTA –  
REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE  
GESTÃO – FORMALIZAÇÃO DE AUTOS ESPECÍFICOS -  
REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL –  
RECOMENDAÇÕES.*

### PARECER PPL TC 136 / 2.014

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05477/13; e  
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;  
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;*

*Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à  
unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão  
realizada nesta data, decidiram:*

- 1. EMITIR PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas prestadas pelo  
Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Senhor ALDINEIDE  
SARAIVA DE OLIVEIRA, relativas ao exercício de 2012, neste considerando o  
ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC  
101/2000);*
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas  
verificadas nos presentes autos.*

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 30 de outubro de 2.014.

Em 30 de Outubro de 2014



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

PROCURADOR(A) GERAL